



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 476/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que trata da instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão, passará a ter a seguinte redação:

"(...)

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

- I - 01 Representante da Prefeitura;*
- II - 01 Representante da Câmara Municipal;*
- III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA*
- IV - 03 (Três) Representantes dos Bairros Agrícolas;*
- V - 01 Representante da Associação Cultural e Recreativa de Fernão;*
- VI - 01 Representante da Associação dos Produtores Rurais de Fernão - APRUFER;*
- VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.*

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

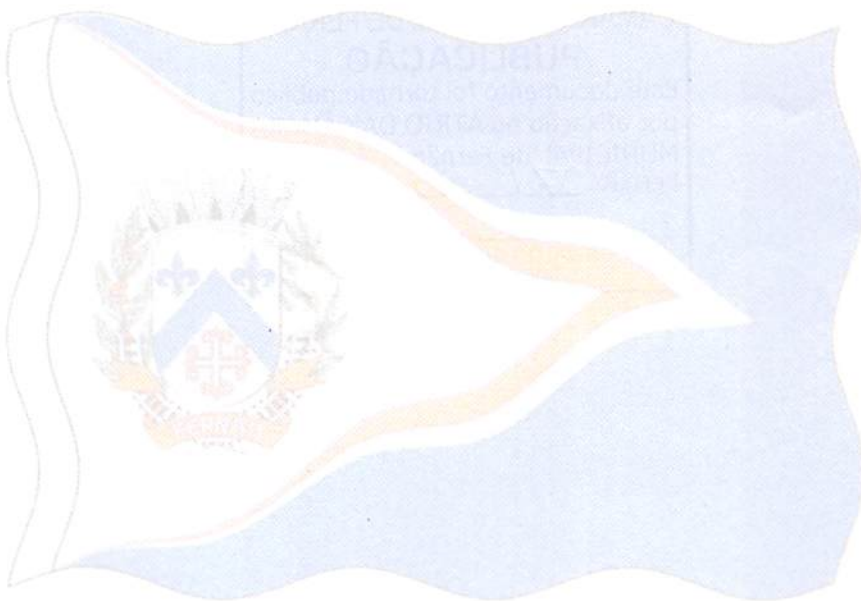


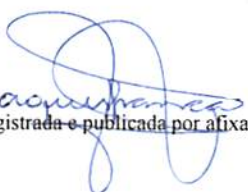
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de fevereiro de 2009.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra